



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.536/2023**

**Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 072/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
CR	Eletricista	40 horas

**Art. 2º** A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para substituir profissional efetivo afastado em decorrência de licença saúde.

**Art. 3º** A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

**Parágrafo único** - Para a efetivação da contratação será convocado candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1994/2014.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.

GERMANO  
STEVENS:695897  
71068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM (BRANCO), ou=30653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20360

**GERMANO STEVENS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se